



LEI Nº 2446/2022

Programa de Cadastro de Pessoas com Deficiência em busca de Oportunidades de Trabalho no Município de Arambaré.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Cadastro de Pessoas com Deficiência em busca de oportunidades de trabalho, no município de Arambaré.

Art. 2º A implantação e a gestão deste Programa serão executadas, de forma coordenada, pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos e secretaria de Assistência Social.

Art. 3º O cadastro poderá conter todas as informações necessárias para a inclusão dos profissionais no mercado de trabalho, podendo as empresas ou órgãos interessados consultá-los gratuitamente, mediante apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Art. 4º Todo o conteúdo objeto deste Programa e respectivo cadastro deverá ficar disponibilizado na sede da Secretaria gestora do sistema, bem como em suas páginas da Internet, desde que autorizado pela Pessoa com Deficiência.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo máximo de 90 dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 maio de 2022.

???????

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Ana Paula Serrati Lemes
Secretária da Administração